



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

## LEI Nº 800/2012

**AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SAULO WEISS, Prefeito Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil Reais), as dotações abaixo relacionadas.**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

11.01.20.606.0015.2.006.3.1.90.0.1.00/11	R\$	60.000,00
12.01.26.782.0034.2.009.3.1.90.0.1.00/31	R\$	90.000,00
13.01.12.361.0029.2.013.3.1.90.0.1.01/54	R\$	30.000,00
13.01.12.361.0029.2.016.3.1.90.0.1.01/61	R\$	10.000,00
13.01.12.361.0029.2.016.3.3.90.0.1.01/66	R\$	79.000,00
13.01.12.365.0018.2.017.3.1.90.0.1.18/73	R\$	20.000,00
13.01.12.365.0018.2.017.3.1.90.0.1.19/74	R\$	8.000,00
14.02.17.512.0033.2.026.3.1.90.0.1.00/116	R\$	50.000,00

**Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

02.01.04.122.0006.2.001.3.3.90.0.1.00/2	R\$	40.000,00
10.01.04.122.0009.2.002.3.1.90.0.1.00/4	R\$	20.000,00
11.01.20.606.0015.1.001.4.4.90.0.1.00/16	R\$	5.000,00
11.02.23.695.0032.1.003.4.4.90.0.1.00/22	R\$	4.000,00
11.02.23.695.0032.1.004.4.4.90.0.1.00/24	R\$	4.000,00
11.02.23.695.0032.1.005.4.4.90.0.1.00/27	R\$	6.000,00
11.02.23.695.0032.2.007.4.4.90.0.1.00/19	R\$	6.000,00
11.03.18.541.0013.2.008.3.3.90.0.1.00/28	R\$	10.000,00
12.02.15.451.0024.1.009.4.4.90.0.1.00/47	R\$	5.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
**Fone:** (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

12.02.16.481.0024.1.008.4.4.90.0.1.00/44	R\$	5.000,00
12.02.26.782.0034.1.007.4.4.90.0.1.00/41	R\$	5.000,00
13.01.12.361.0029.2.016.3.1.90.0.1.18/62	R\$	20.000,00
13.01.12.361.0029.2.016.3.1.90.0.1.19/63	R\$	8.000,00
13.01.12.365.0018.1.012.4.4.90.0.1.01/97	R\$	30.000,00
13.01.12.365.0018.1.013.4.4.90.0.1.01/99	R\$	20.000,00
13.01.12.365.0018.2.022.3.1.90.0.1.01/87	R\$	30.000,00
13.01.12.361.0029.1.010.4.4.90.0.1.01/90	R\$	4.000,00
13.01.12.361.0029.1.011.4.4.90.0.1.01/95	R\$	30.000,00
13.01.12.361.0029.2.018.3.3.90.0.1.01/79	R\$	5.000,00
13.02.27.812.0019.2.025.3.3.90.0.1.00/110	R\$	30.000,00
13.02.27.812.0019.1.015.4.4.90.0.1.00/112	R\$	20.000,00
13.02.27.812.0019.1.016.4.4.90.0.1.00/114	R\$	10.000,00
14.02.17.512.0033.1.017.4.4.90.0.1.00/122	R\$	5.000,00
14.02.17.512.0033.1.018.4.4.90.0.1.00/124	R\$	10.000,00
14.03.08.243.0028.2.032.3.1.90.0.1.00/137	R\$	13.000,00
14.03.08.243.0028.2.032.3.3.90.0.1.00/139	R\$	2.000,00

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 17 de dezembro de 2012.**

**Saulo Weiss**  
**Prefeito Municipal**

**Registrado e Publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 17 de dezembro de 2012.**

**Wilsair Coelho**  
**Secretário Geral**